CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 13
SERVIDOR
6049

Parecer ao projeto de Lei nº 12/2013

Autor: Vereador Leo Prates

Relator Vereador Heber Santana

Ementa: **"Disciplina a contratação de segurança privada nas casas Noturnas e similares e dá outras providências"**

Parecer

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre vereador Leo Prates busca disciplinar a contratação de segurança privada nas casas noturnas e similares nesta cidade.

Da sua análise resta observar o que segue:

1- A nomenclatura utilizada para definir o campo de ação deste projeto poderá ensejar dúvidas quando estabelece "Casas noturnas e similares". A sua simples leitura da a entender que somente as casas que operam na noite estarão subordinadas à lei, o que não nos parece ser o objetivo do autor.
2- No art. 3º quando se afirma – O vigilante, **devidamente identificado deverá estar empregado em empresa autorizada** ..., sem se ater ao fato de estar em serviço ou não.
3- A emenda apresentada ao projeto pelo próprio autor, busca revogar lei já existente, sob a alegação de que seus efeitos já constam no projeto.

Assim sendo, apresento emendas que pretendem melhorar a redação do projeto, data vênia do parecer da CCJ, de forma a não ensejar dúvidas na sua aplicabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
6049
MAT.

Emendas:

1- Substitua-se a ementa que passará a ter a seguinte redação:

"Disciplina a contratação dos serviços de segurança privada pelas Empresas usuárias, de qualquer ramo, desses serviços."

2- O Parágrafo único do art. 2º passa a ter a seguinte redação.

"Os serviços uma vez contratados, só poderão ser iniciados após aprovação do plano de segurança. apresentados à Secretaria da Ordem Pública.

3- Modifica o art. 3º que passa a ter seguinte redação, de forma a substituir e revogar a Lei 8.257/2012.

Art. 3º - O Vigilante em serviço, deverá portar crachá de identificação, estar empregado em Empresa autorizada, controlada e fiscalizada, possuir curso de formação, curso de reciclagem e ser portador da Carteira Nacional de Vigilante com emissão pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal , nos termos da Legislação vigente.

4- Fica fazendo parte do Projeto a emenda apresentada pelo autor que revoga a Lei 8.257/2012

Com as emendas apresentadas voto pela aprovação do projeto

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013

Vereador Heber Santana - PSC